



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2026

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Esporte
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	268	UNIDADE	8094	ABRACADEIRA DE PRESSAO 14 X 56 MM	8,64	2.315,52
2	13	UNIDADE	10082	ABRACADEIRA P FLUORESCENTE	1,55	20,15
3	1.863	UNIDADE	39161	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 15 CM X4 MM	0,19	353,97
4	2	UNIDADE	78791	ADAPTADOR COM CONEXÃO DE SAÍDA PADRÃO ANTIGO (NEMA5/15) E DE ENTRADA PADRÃO NOVO (NBR 14136).	8,28	16,56
5	2	UNIDADE	35448	ADAPTADOR T, ENCAIXE PADRÃO NOVO, COM SAÍDA PARAPADRÃO NOVO E ANTIGO, 15 AMPÉRES	7,10	14,20
6	2	UNIDADE	52995	CABO HDMI - HIGH SPEED 1.4 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA MAIOR QUE 10.2 GBPS, SISTEMA 3D, COM SUPORTE A IMAGENS 3D, COM ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO E RESOLUÇÃO 1080P FULL HD E ÁUDIO 7.1 SEM PERDA. CONDUTORES DE PURO COBRE LIVRE DE OXIGÊNIO OFC DE 26AWG. COM BLINDAGEM TRIPLA PARA MÁXIMA ISOLAÇÃO A INTERFERÊNCIAS EXTERNAS. INSULADORES DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLAR. CAPA EXTERNA EM PVC DE ALTA QUALIDADE E CONECTORES BANHADOS A OURO 24K. CABO COM 5 METROS.	23,43	46,86
7	100	METRO	33111	CABO TRIPOLAR PP 3 X 6MM²	16,33	1.633,00
8	5	UNIDADE	46131	CANAleta EM ALUMÍNIO DUPLA DE 25 MM TIPO D, PADRÃO STANDARD, COM SEPTO DIVISOR DE 1,2 MM. ACABAMENTO BRANCO, NAS DIMENSÕES 73 MM (L) X 25 MM (A) PAREDES EXTERNAS DE 1,5 MM ESPESSURA. COMPRIMENTO DE 03 (TRÊS) METROS.	383,67	1.918,35
9	115	UNIDADE	50695	CANAleta SISTEMA X, 20X12MM, AUTO ADESIVA, EM BARRA.	15,98	1.837,70
10	15	UNIDADE	3780	CHAVE DISJUNTORA UNIPOLAR NE 20 A	12,34	185,10
11	28	UNIDADE	6520	CONDULETE TIPO L	13,98	391,44
12	23	UNIDADE	6519	CONDULETE TIPO T	23,16	532,68
13	18	UNIDADE	78749	DISJUNTOR 32 A MONOFÁSICO CURVA B.	14,58	262,44
14	25	UNIDADE	82744	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 POLEGADAS EM BARRA DE 3 METROS	23,56	589,00
15	55	UNIDADE	82746	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC COR CINZA 3/4 POLEGADAS EM BARRA DE 3 METROS	18,43	1.013,65
16	41	UNIDADE	9437	INTERRUPTOR SISTEMA X 3 TEMPO TOMADA (MATERIAELETRICO)	24,27	995,07
17	60	UNIDADE	87994	LÂMPADA BULBO LED 30W, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 100-240 VAC, 60HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2400 LUMENS, IRC 80 COM R9 > 0, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, TEMPERATURA DE COR 4000K, BASE E27, VIDA ÚTIL	16,95	1.017,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
				MÍNIMA DE 25.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.		
18	60	UNIDADE	87995	LÂMPADA BULBO LED 40W, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 100-240 VAC, 60HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3200 LUMENS, IRC 80 COM R9 > 0, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, TEMPERATURA DE COR 4000K, BASE E27, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	13,4700	808,20
19	10	UNIDADE	10849	LAMPADA MISTA 250W ROSCA E 27	34,61	346,10
20	150	UNIDADE	50905	LÂMPADA TUBO LED, POTENCIA NOMINAL =16W, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127/220VAC, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO = 1850 LUMENS, EFICIÊNCIA = 115LM/W, IRC80 COM R9² 0, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IP40, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 1200MM X 19MM, BASE G5. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DRIVER INTEGRADO À LÂMPADA; TEMPERATURA DE AMBIENTE DE -20°C A 45°; DIFUSOR LEITOSO PARA CONTROLE DE OFUSCAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ UNIFORME; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE; UTILIZAR LED COM CERTIFICAÇÃO LM80; CROMATICIDADE CONFORME ANSI C78.377; DIFUSOR DE POLICARBONATO (PC); FORMATO SIMILAR ÀS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T5; NÚMERO DE ACENDIMENTOS 50.000; GARANTIA DE 3 ANOS; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E/OU KEMA, ROHS E TISI.	40,66	6.099,00
21	785	UNIDADE	50770	LÂMPADA TUBO LED, POTENCIA NOMINAL =18W, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127/220VAC, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO = 2100 LUMENS, EFICIÊNCIA = 115LM/W, IRC80 COM R9² 0, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IP40, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 1200MM X 26MM, BASE G13. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DRIVER INTEGRADO À LÂMPADA; TEMPERATURA AMBIENTE DE -25°C A 45°; DIFUSOR LEITOSO PARA CONTROLE DE OFUSCAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ UNIFORME; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE; UTILIZAR LED COM CERTIFICAÇÃO LM80; CROMATICIDADE CONFORME ANSI C78.377; DIFUSOR DE POLICARBONATO (PC); FORMATO SIMILAR ÀS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8; NÚMERO DE ACENDIMENTOS (1.000.000); GARANTIA DE 3 ANOS; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	27,00	21.195,00
22	5	UNIDADE	51463	LÂMPADA TUBO LED, POTENCIA NOMINAL =9W, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127/220VAC, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO = 1050 LUMENS, EFICIÊNCIA = 116LM/W, IRC80 COM R9² 0, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, IP40, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 600MM X 26MM, BASE G13. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DRIVER INTEGRADO À LÂMPADA; TEMPERATURA AMBIENTE DE -25°C A 45°; DIFUSOR LEITOSO PARA CONTROLE DE OFUSCAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ UNIFORME; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE; UTILIZAR LED COM CERTIFICAÇÃO LM80; CROMATICIDADE CONFORME ANSI C78.377; DIFUSOR DE POLICARBONATO (PC); FORMATO SIMILAR ÀS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8; NÚMERO DE ACENDIMENTOS (1.000.000); GARANTIA DE 3 ANOS; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20,17	100,85
23	120	UNIDADE	55145	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE EMBUTIR, DRIVER 220V 60HZ, POTENCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR O IGUAL 3600LM, TEMPERATURA DE COR 4000K, IRC>80, EFICIÊNCIA	111,86	13.423,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
				MAIOR OU IGUAL 120LM/W, DIMENSÕES DE 618X618MM, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL 50.000HORAS, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, 3 ANOS DE GARANTIA. LUMINÁRIA DE REFERÊNCIA ANTERA SL, MOD. BKE -168 618X618MM, MARCA INTRAL.		
24	33	UNIDADE	51596	LUVA LISA PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, Ø ¾".	5,63	185,79
25	4	UNIDADE	52991	MÓDULO/BOLACHA A LED PARA SEMÁFOROS, COM NO MÍNIMO 108 LEDS E SER CONSIDERADOS COMO UM MÓDULO ELETRÔNICO ÚNICO, INCORPORANDO CAIXA DE ACONDICIONAMENTO E COMPONENTE ÓPTICO (LENTE) COM PROTEÇÃO CONTRA UV; LEDS EM PTH, TERMINAL INSERIDO NO FURO DA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS CONSTRUTIVOS (DISSIPADORES, TERMINAIS DE CONEXÃO...). O LED DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO DE 05MM; TENSÕES ELÉTRICAS DE 85 A 265VCA +- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60HZ +- 5%, POTÊNCIA NOMINAL EM 220VCA MÁXIMO, COR AMARELO 15W, TOLERÂNCIA DE - 0,5%.	397,83	1.591,32
26	4	UNIDADE	52992	MÓDULO/BOLACHA A LED PARA SEMÁFOROS, COM NO MÍNIMO 108 LEDS E SER CONSIDERADOS COMO UM MÓDULO ELETRÔNICO ÚNICO, INCORPORANDO CAIXA DE ACONDICIONAMENTO E COMPONENTE ÓPTICO (LENTE) COM PROTEÇÃO CONTRA UV; LEDS EM PTH, TERMINAL INSERIDO NO FURO DA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS CONSTRUTIVOS (DISSIPADORES, TERMINAIS DE CONEXÃO...). O LED DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO DE 05MM; TENSÕES ELÉTRICAS DE 85 A 265VCA +- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60HZ +- 5%, POTÊNCIA NOMINAL EM 220VCA MÁXIMO, COR VERDE 15W, TOLERÂNCIA DE - 0,5%.	396,67	1.586,68
27	4	UNIDADE	52990	MÓDULO/BOLACHA A LED PARA SEMÁFOROS, COM NO MÍNIMO 108 LEDS E SER CONSIDERADOS COMO UM MÓDULO ELETRÔNICO ÚNICO, INCORPORANDO CAIXA DE ACONDICIONAMENTO E COMPONENTE ÓPTICO (LENTE) COM PROTEÇÃO CONTRA UV; LEDS EM PTH, TERMINAL INSERIDO NO FURO DA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS CONSTRUTIVOS (DISSIPADORES, TERMINAIS DE CONEXÃO...). O LED DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO DE 05MM; TENSÕES ELÉTRICAS DE 85 A 265VCA +- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60HZ +- 5%, POTÊNCIA NOMINAL EM 220VCA MÁXIMO, COR VERMELHO 15W, TOLERÂNCIA DE - 0,5%.	396,67	1.586,68
28	2	UNIDADE	49522	MULTÍMETRO DIGITAL COM DISPLAY LCD, TENSÃO CONTÍNUA 200MV - 500V, TENSÃO ALTERNADA 200V - 750V, CORRENTE CONTÍNUA 2000 MICRO A - 10A, RESISTÊNCIA 200 OHMS - 2000K OHMS, TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA 9V INCLUSA.	285,25	570,50
29	6	UNIDADE	52973	PAINEL LED SLIM DE EMBUTIR, LUMINÁRIA REDONDA (225MM X 210MM X 20MM), BIVOLT, 18W DE POTÊNCIA, 1260 LUMENS.	30,54	183,24
30	3.250	UNIDADE	48910	PARAFUSO PONTA AGULHA 4.2 X 13MM, COR PRETA.	0,16	520,00
31	50	UNIDADE	46133	PORTA EQUIPAMENTOS PADRÃO STANDARD FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS/PC - V0, FIXAÇÃO SOB PRESSÃO EM CANALETAS DE ALUMÍNIO DUPLA 25 MM TIPO D PADRÃO STANDARD, ACABAMENTO BRANCO COM CAPACIDADE PARA 03 BLOCOS.	40,18	2.009,00
32	43	UNIDADE	55142	REFLETOR LED 100W COM DRIVER INTEGRADO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 100-240VCA, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO 9500LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 95LM/W, TEMPERATURA DE COR 6500K, IRC MAIOR QUE 80, IP65, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, CORPO EM ALUMÍNIO E	213,74	9.190,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
				DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25.000 HORAS, GARANTIA DE FABRICA DE 2 ANOS. MODELO DE REFERENCIA, PROJETO LED LUNA 2, FABRICANTE INTRAL.		
33	8	UNIDADE	87996	REFLETOR LED 200W COM DRIVER INTEGRADO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 100-240 VAC, 60HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500K, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, IRC 80, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, LED ENSAIADO CONFORME LM80, CORPO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NA COR PRETA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	374,59	2.996,72
34	29	UNIDADE	55144	REFLETOR LED 200W COM DRIVER INTEGRADO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 100-240VCA, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO 19000LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 95LM/W, TEMPERATURA DE COR 6500K, IRC MAIOR QUE 80, IP65, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25.000 HORAS, GARANTIA DE FABRICA DE 2 ANOS. MODELO DE REFERENCIA, PROJETO LED LUNA 2, FABRICANTE INTRAL.	374,59	10.863,11
35	25	UNIDADE	55141	REFLETOR LED 50W COM DRIVER INTEGRADO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 100-240VCA, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO 4500LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90LM/W, TEMPERATURA DE COR 6500K, IRC MAIOR QUE 80, IP65, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL SUPERIOR A 25.000 HORAS, GARANTIA DE FABRICA DE 2 ANOS. MODELO DE REFERENCIA, PROJETO LED LUNA 2, FABRICANTE INTRAL.	157,54	3.938,50
36	5	UNIDADE	48990	REFLETOR LED SLIM 50W - 6000K, COR BRANCA	31,56	157,80
37	5	UNIDADE	40408	ROLO DE SOLDA ESTANHO, CARRETEL COR LARANJA, LIGA: 63% SN (ESTANHO) E 37% PB (CHUMBO), FLUXO: 2.4%, ROLO COM ½ KG. BITOLA 0,8 MM	158,56	792,80
38	14	UNIDADE	56849	SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL S/ FIO, COR BRANCA, 220V.	93,96	1.315,44
39	2	UNIDADE	56851	SIRENE ROTATIVA ESCOLAR INDUSTRIAL 250 DP 220V.	216,58	433,16
40	18	UNIDADE	46132	TAMPA PARA CANALETA EM ALUMÍNIO DUPLA DE 25 MM TIPO D, PADRÃO STANDARD, TIPO PLANA RANHURADA, ACABAMENTO BRANCO, DIMENSÕES DAS PAREDES 1,5 MM. COMPRIMENTO DE 03 (TRÊS) METROS.	224,17	4.035,06
41	41	UNIDADE	40807	TOMADA MÚLTIPLA COM 5 TOMADAS, NUMERO DE CONDUTORES: 3 (2P+T), CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 10A EM 127/220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1200W EM 127V E 2500W EM 220V, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ATENDEM AOPADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136).	42,33	1.735,53
						Soma: 98.807,19

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 10 de março de 2022.
- 1.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da lei 14.133/2021.
 - 1.4.1. Com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.
- 1.5. O prazo de vigência de eventual contrato será na forma do art. 105 da Lei 14.133/21. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.
- 1.6. Eventual contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de elétricos diversos, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais.
- 2.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, variável e imprevisível das demandas, as quais não permitem a definição prévia e exata dos quantitativos a serem utilizados ao longo do período contratual. Tal modalidade possibilita maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento e agilidade nas aquisições, permitindo o atendimento tempestivo das necessidades das Secretarias participantes, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios.
- 2.3.** Os materiais objeto desta contratação são necessários para a realização de reparos, manutenções preventivas e corretivas, conservação e adequações em bens, prédios e espaços públicos municipais, bem como para a manutenção de redes e instalações elétricas em praças, parques e demais locais públicos.
- 2.4.** A disponibilidade dos materiais elétricos é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, possibilitando que as equipes responsáveis realizem os reparos e manutenções necessários de forma tempestiva, evitando a paralisação ou a deterioração de instalações, equipamentos e espaços públicos.
- 2.5.** A necessidade da contratação decorre, ainda, do fato de que determinados itens previstos no Pregão Eletrônico nº 44/2025 restaram fracassados, não tendo sido possível a formação de preços para esses materiais naquele procedimento. Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para viabilizar a aquisição dos itens necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
- 2.6.** A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza dos materiais e da necessidade de aquisições parceladas e conforme a demanda das Secretarias Municipais, permitindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades administrativas, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração.
- 2.7.** A contratação está fundamentada nos estudos e levantamentos realizados na fase preparatória da licitação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação, que identificou a necessidade administrativa, avaliou as soluções disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade da aquisição dos materiais por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.8.** A contratação atende ao interesse público ao assegurar a disponibilidade de materiais necessários à manutenção da infraestrutura pública municipal e à continuidade dos serviços prestados à população, promovendo maior eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.
- 2.9.** A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, especialmente para a execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e adequações em prédios públicos, espaços públicos, redes e instalações elétricas, sistemas de sinalização semafórica e demais estruturas sob responsabilidade do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 3.2.** A contratação abrangerá materiais elétricos de diferentes naturezas e aplicações, incluindo, entre outros, abraçadeiras, adaptadores, cabos, canaletas, disjuntores, eletrodutos, interruptores, lâmpadas, luminárias, módulos LED para semáforos, multímetros, painéis LED, parafusos, refletores, sensores, sirenes, tampas para canaletas e tomadas múltiplas, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.3.** A solução foi definida considerando o ciclo de vida dos materiais, desde a aquisição até sua utilização nas atividades de manutenção e conservação dos bens e espaços públicos. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas estabelecidas, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com as instalações e equipamentos existentes.
- 3.4.** A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior racionalização dos recursos públicos. As aquisições serão realizadas mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.
- 3.5.** A solução também busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de manutenção e conservação, reduzindo o risco de paralisação de atividades decorrentes da falta de materiais elétricos necessários à realização de reparos e intervenções. A contratação possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, bem como a reposição e substituição de componentes que apresentem desgaste, falhas ou danos decorrentes do uso.
- 3.6.** A especificação dos produtos foi elaborada de forma a garantir a adequada identificação dos materiais, a padronização mínima necessária e a obtenção de produtos compatíveis com as necessidades da Administração, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.
- 3.7.** Ressalta-se que a presente contratação decorre, em parte, da necessidade de promover novo procedimento para aquisição de itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 44/2025, visando assegurar o atendimento das demandas existentes e evitar a descontinuidade dos serviços de manutenção e conservação realizados pelo Município.
- 3.8.** A contratação contempla o fornecimento de materiais elétricos diversos, conforme a demanda de cada Secretaria, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos estoques e evitando aquisições desnecessárias ou ociosidade de materiais.
- 3.9.** Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde o planejamento da aquisição, passando pela seleção de fornecedores, fornecimento de materiais, armazenamento, utilização e descarte final, observando-se critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade. Nesse sentido:
- **Planejamento:** identificação das necessidades recorrentes das Secretarias, com base no histórico de consumo e nas demandas previstas para manutenção e conservação dos espaços públicos;
 - **Aquisição:** por meio de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, garantindo competitividade, padronização e melhores condições de fornecimento;
 - **Fornecimento:** entrega dos materiais de forma parcelada, conforme solicitações formais, permitindo o atendimento ágil das demandas ordinárias e emergenciais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- **Armazenamento e uso:** os materiais serão armazenados e utilizados pelas Secretarias conforme suas necessidades operacionais, observando boas práticas de controle de estoque e adequada aplicação;
- **Manutenção e durabilidade:** a especificação adequada dos materiais visa garantir maior vida útil das intervenções realizadas, reduzindo custos com retrabalho e manutenções frequentes;
- **Descarte:** eventual descarte de resíduos oriundos da utilização dos materiais deverá observar a legislação ambiental vigente, priorizando práticas sustentáveis e a destinação adequada.

3.10. Por fim, destaca-se que a solução proposta é a mais adequada para atender às necessidades das Secretarias envolvidas, assegurando eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada gestão da infraestrutura municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar aos seguintes critérios:
- 4.1.1.** Que sejam observados os requisitos ambientais, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Subcontratação

- 4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1.** O produto deverá ser entregue pela Contratada, em quantidade e local definido conforme solicitação das Secretarias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento das respectivas ordens de compra, através de e-mail, ficando a contratada responsável por manter atualizada seus cadastros.
- 5.2.** Os produtos solicitados pelas Secretarias, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade, de acordo com a demanda de cada solicitante.
- 5.3.** A contratada deverá dispor de caminhão guindaste ou similar para o devido descarregamento.
- 5.4.** A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais e em horário de expediente da Administração Pública Municipal.
- 5.5.** Cada Secretaria indicará a data, a hora, a quantidade e o local de entrega, no momento da emissão da solicitação de compra.
- 5.6.** O produto deverá ser adequadamente embalado, acondicionado e transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 5.7.** O Município não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.
- 5.8.** No caso de entrega de produto nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município.
- 5.9.** Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal.
- 5.10.** Não será recebido produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.
- 5.11.** A licitante vencedora deverá entrar em contato com as Secretarias solicitantes para acertar os detalhes que se fizerem necessários para o atendimento da entrega dos itens, tais como datas, horários e locais.
- 5.12.** O material não solicitado ou entregue em quantidade superior não acarretará quaisquer ônus para o Município.
- 5.13.** O recebimento do produto será realizado provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, os quais farão a conferência para verificar se os mesmos estão de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.14.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.
- 5.15.** O pagamento é vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento.
- 5.16.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.
- 5.17.** Comunicar à Administração, no prazo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.18.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata/contrato;
- 5.20.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.
- 6.4.** A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48, de 2023, art.13, § 3°).

Fiscalização Técnica

6.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- 6.7.1.** Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste Termo.
- 6.7.2.** Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se estão em conformidade com o que foi contratualizado.
- 6.7.3.** Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 6.7.4.** Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** Realizar o recebimento do objeto:
 - 6.7.5.1.** Provisoriamente, os materiais serão recebidos de formar sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;
 - 6.7.5.2.** Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.
- 6.7.6.** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 6.7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.
- 6.7.8.** Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.
- 6.7.9.** Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.
- 6.7.10.** Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.
- 6.7.11.** Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.
- 6.7.12.** Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.
- 6.7.13.** Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 6.7.14.** Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresse no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.
- 6.7.15.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
- 6.7.16.** Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.
- 6.7.17.** Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.
- 6.7.18.** Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.
- 6.7.19.** Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.
- 6.7.20.** Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Gestor do Contrato

6.8. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n° 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- 6.8.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 6.8.2. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.
- 6.8.3. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.
- 6.8.4. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.
- 6.8.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 6.8.6. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.
- 6.8.7. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.
- 6.8.8. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.
- 6.8.9. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.
- 6.8.10. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

6.8.11. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.

6.8.12. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento

- 7.8. Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.
- 7.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.
- 7.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 7.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** o período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar;
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.15.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada por:
- a)** termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
 - b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
 - e)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.
- 7.16.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17.** Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.
- 7.18.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 7.19.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 7.21.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
- 7.22.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 7.23.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.

- 7.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.
- 7.26.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.27.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.
- 7.28.** A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.28.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.
- 7.29.** A critério do CONTRATANTE poderá ocorrer a retenção cautelar de valor correspondente a multa máxima possível de ser devida depois do processo de apuração de responsabilidade.
- 7.30.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade das secretarias solicitantes, conforme pormenorizado no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação econômico-financeira

- 8.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);]

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
- 9.2.** Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.
- 9.3.** Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.
- 9.4.** A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.
- 9.5.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 98.807,19** (noventa e oito mil, oitocentos e sete reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na constante no item 1 deste Termo de Referência.

10.1.1. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 23/06/2026. Considera essa como data-base.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 84 do Decreto Municipal nº 48/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS	PROBABILIDADE	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Fracasso da Licitação	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização a realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que levaram ao fracasso da licitação.
Licitação deserta	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas,	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

RISCOS	PROBABILIDADE	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
		ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	decorreram na falta de fornecedores para participação no certame.
Planejamento deficiente	(x) baixa () média () alta	O prejuízo ao atendimento das reais necessidades e demandas da administração pública.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente os objetos licitados conforme as necessidades de cada órgão.	Revisão de quantitativos.
Não entrega do produto dentro do prazo estabelecido	() baixa (x) média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	A administração deve solicitar a realização de nova licitação antes do esgotamento total do produto, para que não seja impedida de desempenhar as ações relacionadas a aquisição do produto.	A empresa contratada deve ser notificada para que haja o cumprimento da obrigação e em caso de não cumprimento, deve ser penalizada conforme as sanções previstas na ata ou no contrato.

Santa Rosa (RS), 20 de julho de 2026.

Amanda dos Santos Corim
Responsável pela Elaboração do TR

Valtair Dornelles
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras

Maicon Zamboni
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Lires Zimmermann Fähr
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cauhã Pereira da Silva
Secretário Municipal de Esporte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

Gustavo Foliatti
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Deolmira Elizabeth Gay Girardi
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Gilberto Krüger
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana